



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 229

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2004

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			25
Atos do Poder Executivo	1	13	
Casa Militar		15	
Secretaria de Estado de Governo		15	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa			25
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	15	27
Secretaria de Estado de Educação.....	7	16	29
Secretaria de Estado de Saúde	7	18	29
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	7	19	30
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8	20	32
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	8		32
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		21	
Polícia Civil do Distrito Federal		21	
Polícia Militar do Distrito Federal		21	32
Secretaria de Estado de Cultura	9		33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	10	23	33
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			33
Secretaria de Estado de Trabalho.....		23	
Secretaria de Estado de Solidariedade		23	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	11	23	35
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas.....			35
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia			35
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....	11	24	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	11		35
Ineditoriais.....			36

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.391, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004. (*)

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos no Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 e incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na estrutura do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, os Cargos em Comissão constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Fica criado na estrutura do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, o Cargo em Comissão constante do Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de dezembro de 2004
117º da República e 45º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF Nº 228, de 02 de dezembro de 2004, páginas 11 e 12.

ANEXO I

Art. 1º, do Decreto nº 25.391, de 1º de dezembro de 2004.

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

ORDEM-DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL – Assistente/DFA-05/01; NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE BRASÍLIA - Encarregado de Atendimento Judiciário/DFG-03/ 01

ANEXO II

Art. 2º, do Decreto nº 25.391, de 1º de dezembro de 2004.

CARGO EM COMISSÃO CRIADO

ORDEM-DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL-Assessor/DFA-09/01

DECRETO Nº 25.396, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a denominação de Cargos em Comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º Fica alterada a denominação dos Cargos em Comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros do Distrito Federal, conforme abaixo especificado:

- Secretário Executivo da Secretaria Executiva da Loteria Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, passa a denominar-se Assessor, Símbolo DFA-14.

- Diretor da Subsecretaria de Administração de Loterias, Símbolo DFG-14, passa a denominar-se Assessor da Subsecretaria de Captação de Recursos Internacionais, Símbolo DFA-14;

- Chefe do Núcleo de Normatização e Fiscalização, Símbolo DFG-12, passa a denominar-se Assessor, Símbolo DFA-12;

- Assessor da Secretaria Executiva da Loteria Social, Símbolo DFG-11, passa a denominar-se Assessor, Símbolo DFA-11;

- Assistente da Subsecretaria de Administração de Loterias, Símbolo DFA-08, passa a denominar-se Assistente da Chefia de Gabinete, Símbolo DFA-08;

- Assistente do Núcleo de Normatização e Fiscalização, Símbolo DFA-07, passa a denominar-se Assistente de Secretaria, Símbolo DFA-07;

- Subsecretário de Parcerias Público Privadas, Símbolo CNE-04, passa a denominar-se Subsecretário de Captação de Recursos Internacionais, Símbolo CNE-04.

Art. 2º A Subsecretaria de Parcerias Público Privadas, da estrutura da Secretaria de Captação de Recursos Financeiros do Distrito Federal, passa a denominar-se Subsecretaria de Captação de Recursos Internacionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de dezembro de 2004.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.397, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

Extingue e cria na estrutura da Secretaria de Estado de Fiscalização das Atividades Urbanas do Distrito Federal os Cargos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta: Art. 1º - Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial da Secretaria de Estado de Fiscalização das Atividades Urbanas do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Subsecretaria de Fiscalização, da Secretaria de Estado de Fiscalização das Atividades Urbanas do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Secretaria de Estado de Fiscalização das Atividades Urbanas do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Secretaria de Estado de Fiscalização das Atividades Urbanas do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de dezembro de 2004.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.398, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a denominação da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e considerando as disposições contidas na Lei nº 3.418, de 04 de agosto de 2004, com as alterações dadas pela Lei nº 3.484, de 25 de novembro de 2004, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Planejamento e Coordenação do Distrito Federal passa a denominar-se Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal.

Art. 2º Fica transferida, sem aumento de despesas, a Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas, criada pelo Decreto nº 24.618, de 26 de maio de 2004, da Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros do Distrito Federal para a Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal.

Parágrafo Único. Ficam mantidos os cargos em comissão e de natureza especial da Subsecretaria de que trata o caput deste artigo, bem como seus titulares.

Art. 3º Ficam alteradas, por consequência, as estruturas orgânicas das Secretarias de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal, bem como a de Captação de Recursos Financeiros do Distrito Federal com a transferência de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 4º A Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas terá as seguintes competências:

I – executar, acompanhar e avaliar as atividades operacionais e de coordenação de parcerias público-privadas;

II – promover e realizar ações com vistas a dar suporte ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP a que se refere o art. 19 da Lei nº 3.418, de 04 de agosto de 2004;

III – realizar os processos licitatórios aprovados pelo CGP;

IV – elaborar estudos de viabilidade e prospecção de novas oportunidades de terceirizações e parcerias;

V – dar apoio técnico aos órgãos na elaboração de propostas de parcerias; e

VI – propor normas e mecanismos que assegurem a transparência e o controle social das ações decorrentes de parcerias e terceirizações firmadas.

Art. 5º Ficam inseridos no art. 2º do Decreto nº 21.928, de 30 de janeiro de 2001, os seguintes incisos:

“Art. 2º (...)

X – promover a execução e o acompanhamento, bem como avaliar as atividades de parcerias público-privadas, elaborando estudos para a implantação de novas parcerias;

XI – dar suporte ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP a que se refere o art. 19 da Lei nº 3.418, de 04 de agosto de 2004, bem como promover a realização de processos licitatórios aprovados pelo CGP;

XII – assegurar a transparência e o controle social das ações decorrentes de parcerias e terceirizações firmadas.”

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de dezembro de 2004.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.399, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 120.434,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº 064.000.314/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde crédito suplementar, no valor de R\$ 120.434,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do ingresso de recursos do Contrato ED25521/2004-FEPECS/UNESCO/PROFAE.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de dezembro de 2004.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	232		120.434	120.434	
2004AC00624				TOTAL	120.434	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAUDE				120.434		
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
R# 000836 0115 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAUDE						
		33.90.30	232	63.434		
		44.90.52	232	57.000		
2004AC00624				TOTAL	120.434	

DECRETO Nº 25.400, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.502.771,00 (um milhão, quinhentos e dois mil, setecentos e setenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos nºs: 100.001.954/2004, 094.000.703/2004, 063.000.268/2004, 134.001.465/2004, 144.000.588/2004 e 148.000.564/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.502.771,00 (um milhão, quinhentos e dois mil, setecentos e setenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de dezembro de 2004.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 22207 SERVIÇO DE AJARDNAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				206.300
15.452.0700.2079 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ref. 000230 0031 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	33.90.39	100	206.300	
				206.300
190107/00001 38107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				20.100
04.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				
Ref. 000294 0043 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.39	100	2.600	
				2.600
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000307 0021 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.39	100	10.000	
	44.90.52	100	6.000	
				16.000
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref. 000305 0022 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.31	120	1.500	
				1.500
190116/00001 38116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO				40.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 002150 0059 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	44.90.51	100	40.000	
				40.000
190119/00001 38119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				40.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 001891 0056 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.30	100	10.000	
				10.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000529 0029 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.30	100	10.000	
	33.90.39	100	20.000	
				30.000
2004AC00621			TOTAL	306.400

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				1.192.258
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000208 0040 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	44.90.52	100	23.099	
	44.90.52	101	100.000	
	44.90.92	101	1.826	
				124.925
08.122.0228.2768 APOIO AS ATIVIDADES DE ESTUDOS, PESQUISAS E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.				
Ref. 000267 0025 APOIO AS ATIVIDADES DE ESTUDOS, PESQUISAS E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33.50.39	100	72.000	
				72.000
08.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				
Ref. 000033 0015 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.39	100	128.254	
				128.254
08.241.2400.2272 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS PARA A TERCEIRA IDADE				
Ref. 002071 0023 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS PARA A TERCEIRA IDADE	33.90.39	100	7.270	
				7.270
08.242.2400.2277 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA				
Ref. 001683 0023 SERVIÇOS DE ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	33.90.30	100	43.000	
	33.90.39	100	21.000	
				66.000
08.244.0208.2693 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAS				
Ref. 000255 0045 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30	100	11.000	
				11.000
08.244.0208.2767 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES				
Ref. 000258 0044 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES	33.90.30	100	50.000	
	33.90.39	100	1.956	
				51.956
08.244.2600.1896 REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000253 0044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	44.90.51	101	590.629	
				590.629
14.241.2400.6031 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO				
Ref. 000901 0036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO IDOSO				
	33.90.30	100	4.454	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL				
		33.90.39	100	8.000											
14.241.2417.6021	VALORIZAÇÃO DO IDOSO				12.454	15020515205	22207	SERVIÇO DE AJARDNAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL			206.300				
Ref. 002156	0001 SERVIÇOS DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	33.90.30	100	4.000		15.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
		33.90.39	100	30.000		Ref. 000612	0095	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE AJARDNAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL							
14.244.2400.2592	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DOS DIREITOS DO NEGRO				54.000				33.90.39	100	200.000				
Ref. 001687	0027 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DO NEGRO								33.90.47	100	6.300				
		33.90.30	100	10.000		19010700001	38107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO			206.300				
14.244.2400.2869	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS				10.000	04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			20.100				
Ref. 001720	0028 SERVIÇOS DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS					Ref. 000302	0048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO							
		33.90.39	100	2.420					33.90.39	100	18.600				
14.244.2400.6030	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER				2.420				33.90.39	120	1.500				
Ref. 000898	0034 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA MULHER					19011600001	38116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO			20.100				
		33.90.30	100	8.000		15.451.0084.1069		CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS E CALÇADAS			40.000				
		33.90.36	100	12.240		Ref. 001109	0025	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSAGENS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO							
		33.90.39	100	33.000					44.90.51	100	40.000				
14.244.2400.6032	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DO NEGRO				53.240						40.000				
Ref. 000900	0048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO NEGRO					19011900001	38119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO			40.000				
		33.90.30	100	2.458		04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				2.458	Ref. 000526	0092	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO							
Ref. 000403	0025 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL								33.90.39	100	40.000				
		33.90.93	100	5.652							40.000				
17020217202	23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				5.652	2004AC00621					TOTAL	306.400			
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				4.113										
Ref. 001233	0127 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA					ANEXO IV		DESPESA				R\$ 1,00			
		44.90.52	421	3.038		CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
10.303.1700.2810	PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)				3.038	SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
Ref. 001242	0075 PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)					ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL				
		44.90.52	421	1.075		18010100001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL			1.192.258				
						08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
						Ref. 000208	0040	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL							
2004AC00621					TOTAL				33.90.39	100	408.426				

08.244.0210.7017	READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CAJÉ I	33.90.39	101	101.826	510.252
Réf. 000887 0068	READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CAJÉ I	44.90.51	101	147.260	147.260
08.244.0210.7018	OBRAS COMPLEMENTARES DO CAJÉ II	44.90.51	101	443.369	443.369
Réf. 000891 0024	OBRAS COMPLEMENTARES DO CAJÉ II	31.90.96	100	91.377	91.377
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	170202/17202 23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	4.113	4.113
Réf. 000403 0025	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	4.113	4.113
Réf. 001233 0127	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	33.90.93	421	4.113	4.113
2004AC00621	TOTAL				1.196.371

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 233, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, DECLARA: ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL. 042.001.271/2004, RAIMUNDA ALVES FERNANDES, QND 41 LT 10, 20117701; 042.001.543/2004, FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, QNM 40 CJ A LT 29, 30224063; 042.001.540/2004, MARIA DE JESUS BRAGA, QNM 36 CJ T LT 03, 3021243X; 042.001.563/2004, OSVALDO GOMES DE ANDRADE, QND 12 LT 09, 20104596; 042.001.568/2004, LIDUINA LAURINDA FERREIRA, QR 303 CJ 12 LT 23, 45704333; 042.001.573/2004, JOÃO BAPTISTA DE CARVALHO, QSD 02 LT 19, 2110039X; 042.001.599/2004, MARIO PEREIRA DA SILVA, QR 612 CJ 06 LT 07, 45328005; 042.001.597/2004, HILDA LIMA, QNM 34 CJ G2 LT 71, 47105682; 042.000.754/2004, GERALDA GONÇALVES DA SILVA, QR 501 CJ 23 LT 06, 4565932X; 042.001.642/2004, TEREZA COSTA DA ROCHA, QR 431 CJ 10 LT 02, 46828478; 042.001.559/2004, PEDRO VAZ LEMES, QSD 55 LT 13, 21115338; 042.001.512/2004, JULIETA MENDES DE JESUS, QR 305 CJ 13 LT 08, 45711585; 042.002.905/2004, JOÃO DE JESUS MACEDO, QR 608 CJ 10 LT 19, 45325847; 042.001.168/2004, DEUZINA RODRIGUES ROCHA, QNL 3 CJ J LT 16, 20419783; 042.001.641/2004, DORVALINO RIBEIRO DE ALMEIDA, QNF 07 LT 05, 20171641; 042.001.592/2004, JOÃO PEREIRA MAIA, QNL 20 CJ B LT 16, 4522305X; 042.001.600/2004, GERALDO ALVES DA SILVA, QNL 08 BL E LT 07, 20466870; 042.001.317/2004, VERSOMIL RIBEIRO, CSB 03 LT 05 AP 1003, 45960631; 042.001.638/2004, SEBAS-

TIÃO GOMES DOS SANTOS, QNG 22 LT 9, 20207891; 042.001.627/2004, JOSE RIBAMAR VAZ, QSF 03 LT 403, 21162174; 042.000.157/2004, MARIA GERALDA DOS SANTOS, QNL 24 CJ A LT 02, 45229171; 042.000.421/2004, JOVENTINA CORREA CAMARGO, QND 26 LT 37, 20111592; 042.000.851/2004, JOSE PORFIRIO DE CARVALHO, QR 507 CJ 04 LT 07, 45675236; 042.001.819/2004, AGUIDA DE SOUZA BARROS DIAS, QR 106 CJ 1 LT 8, 45474435; 042.001.722/2004, ORCALINA ALVES DE BARROS, CND 04 LT 11 AP 304, 48124079; 042.001.704/2004, CLEONICE FRANCISCA DE ALENCAR, QR 319 CJ 4 LT 16, 46745998; 042.001.610/2004, ALAIDE PEREIRA DE CARVALHO, QR 417 CJ 15 LT 7, 46799427; 042.001.701/2004, MARIA DUARTE DOS SANTOS, QNL 05 BL H LT 04, 2043832X; 042.001.702/2004, DALCA TOLENTINO, QNL 13 BL I LT 13, 20502575; 042.001.618/2004, RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, QR 501 CJ 12 LT 15, 45657408; 042.001.703/2004, ELISA LIMA DE SOUZA, QNE 01 LT 16 AP 201, 45615691; 042.001.575/2004, ELVIRA LUIZA DA SILVA, QR 613 CJ 01 LT 02, 46861432; 042.001.545/2004, AURELINA FERREIRA GOMES, QR 315 CJ 13 LT 02, 46742743; 042.000.083/2004, IZABEL FELIPE DO NASCIMENTO, QSC 25 LT 24, 21067201; 042.001.286/2004, PETROLINA SILVA LIMA, QSF 01 LT 116, 21160163; 042.001.626/2004, IRACY NAVES ARAUJO, CNB 03 LT 01 AP 407, 45341931; 042.001.626/2004, IRACY NAVES ARAUJO, CNB 03 LT 01 GR 41, 45341591; 042.001.126/2004, JOSE BELISIO DE LIMA, QNH 2 LT 27, 20240589; 042.001.624/2004, DAUTA PEREIRA DA SILVA, EQNM 34/36 CJ CL LT 8, 47128526; 042.001.375/2004, OSMUNDA CARNIELLI VILELA, CENTRAL 5 LT 6 AP 201, 45335907; 042.001.643/2004, ANTONIO CORREA MEDEIROS, QR 515 CJ 3 LT 6, 46408517. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 234, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

Isenção do IPVA – Táxi.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/04, em seu art. 1º, inciso VI, alínea 'a', item 2, e com fundamento no artigo 4º, inciso VI, da Lei 7.431, de 17/12/85, com a redação dada pela Lei 2.829, de 26/11/01, DECLARA: ISENTAÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo, a seguir identificado, na seguinte ordem: processo, BENEFICIÁRIO, veículo, placa e EXERCÍCIO. 048.004.552/04, MARCOS DO CARMO TINOCO, GM/ASTRA SEDAN CONFORT, JEK6187, 2004. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 235, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

Isenção do ICMS – Táxi.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/04, com fundamento no item 93 do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955, de 22/12/97, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16/03/04, DECLARA: Que os condutores autônomos de passageiros abaixo identificados, estão autorizados a adquirir, junto a revendedores autorizados, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta, que deverá ser utilizado na atividade de táxi, com isenção do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. 042.006.955/04, ANTONIO LEITE NETO, 032.969.891-53; 046.005.324/04, LUCIA DE FATIMA CANDIDO BATISTA LIMA, 273.467.064-04. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Ficam, desde já, os interessados notificados a apresentarem a esta Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, no horário de 8h às 14h, situada na QSA 11 LOTE 01 – TAGUATINGA/DF, o CRLV e a Carteira de Permissão/DCP, no prazo de 8 (oito) dias, contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 236, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

Isenção do IPVA – Deficiente Físico.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/04, com fundamento no artigo 4º, inciso VII, da Lei 7.431, de 17/12/85, com a redação dada pela Lei 2.829, de 26/11/01, DECLARA: ISENTOS, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, os veículos com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadores de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, pertencentes aos interessados abaixo nominados, relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, EXERCÍCIO. 042.007.391/04, RAIMUNDO NONATO CALISTO, FIAT/PALIO ELX FLEX, JGI7586, 2004; 042.007.747/04, WASHINGTON DA GAMA VOLNEI, HONDA/CIVIC LXL, JFP3330, 2004; 042.007.298/04, ELIZABETH TOZETTI, TOYOTA COROLLA XLI16VVT, JEK5448, 2004; 042.006.225/04, JOAO LUCAS MACHADO FERREIRA, TOYOTA COROLLA XEI, JFV1314, 2004. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 237, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, DECLARA: ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL. 042.000.970/2004, DERLI MARIA COSTA HIGINO, QSF 13 LT 319, 21170843; 042.000.892/2004, FAUSTINO MENDES DOS REIS, QNH 9 LT 53, 20244843. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 19 de novembro de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 16.099/94 e suas alterações posteriores, DECIDE: INDEFERIR, por falta de amparo legal, os pedidos de isenção do IPVA para os veículos com adaptações especiais, para uso exclusivo de paraplégicos ou pessoas portadoras de deficiência física incapazes de utilizar modelos comuns, pertencentes aos interessados a seguir identificados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA, EXERCÍCIO e MOTIVO. 042.007.251/04, MARIA LINDALVA FERNANDES DIAS, TOYOTA/COROLLA XLI16VVT, JEK4819, 2004, Possui o benefício para outro veículo; 042.007.540/04, EDNA MARIA MILHOMEM DE SOUSA, M. BENZ/A 160, JGK4987, 2004, Pedido intempestivo; 124.005.515/04, AUGUSTO HOSANA ASSIS DE OLIVEIRA, GM/ASTRA HATCH, JFI6021, 2004, Pedido intempestivo; 042.007.687/04, WILMA MARIA FRANÇA DIB, HONDA/FIT LXL, JFP7679, 2004, Pedido intempestivo; 049.000.508/04, JOSE TORQUATO FILHO, TOYOTA/COROLLA XLI16VVT, JGP2579, 2004, Pedido intempestivo; 046.004.825/04, JOSE RAIMUNDO DE ANDRADE, HONDA/CIVIC LX, JGB7715, 2004, Pedido intempestivo. Os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32 de 23/03/2004, com fundamento na Lei nº 1.362/96, DECIDE: TORNAR SEM

EFEITO parte do Despacho de 19 de outubro de 2004, publicado no DODF nº 206, de 27/10/2004, Pág 06, referente ao Processo nº 042.000.892/2004, Beneficiário FAUSTINO MENDES DOS REIS, Imóvel QNH 9 LT 53, Inscrição 20244843.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32 de 23/03/2004, com fundamento na Lei nº 1.362/96, DECIDE: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho de 22 de setembro de 2004, publicado no DODF nº 185, de 27/09/2004, Pág 19, referente ao Processo nº 042.000.970/2004, Beneficiário DERLI MARIA COSTA HIGINO, Imóvel QSF 13 LT 319, Inscrição 21170843.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32 de 23/03/2004, com fundamento na Lei nº 1.362/96, DECIDE: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho de 19 de outubro de 2004, publicado no DODF nº 206, de 27/10/2004, Pág 06, referente ao Processo nº 042.001.407/2004, Beneficiário ORLANDO PEREIRA DE NOVAIS, Imóvel QNB 10 LT 36, Inscrição 20038755.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32 de 23/03/2004, com fundamento na Lei nº 1.362/96, DECIDE: RETIFICAR parte do Ato Declaratório nº 211-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF, de 14/10/2004, publicado no DODF nº 201, de 20/10/2004, Pág 04, referente ao processo 042.001.004/2004, Beneficiário JOSE SEVERINO DA SILVA, da seguinte forma: onde se lê: QR 423 CJ 18 LT 4, leia-se: QR 323 CJ 6 LT 2 e onde se lê: 46811214, leia-se: 46752161.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 121, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

Não incidência do IPVA - Lei n.º 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23.03.2004, e fundamentada na Lei n.º 7.431/85 — com as alterações da Lei n.º 2.670/01 e ainda, o que consta no Processo 124.006908/2004, requerido por Christiano Miranda Ribeiro, CPF 703.343.311-53, declara: 1 – A não-incidência para os exercícios seguintes, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, para o veículo placa KBM5880, furtado em 23.10.2004. 2 – Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar à SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais; 3 - No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DA GERENTE

Em 25 de novembro de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23.03.2004, com fulcro da na Lei n.º 7.431, de 17.12.1985 — com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26.11.2001, e ainda, o que consta do processo n.º 045.001626/2004, requerido por Aladia Lima Ravaglia, CPF 564.198.991-68, resolve: Indeferir o

pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, lançado no exercício de 2004, para veículo destinado ao transporte público, registrado na categoria de aluguel (táxi), do veículo de placa JJB7928, em razão de a requerente já ter sido contemplada pelo benefício para outro veículo, neste mesmo exercício e ainda, pelo fato do pedido ter sido intempestivo. O contribuinte tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70, §3.º do Decreto n.º 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 323, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.(*)

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 173/2004 DO Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme processo nº 030.001867/2001, Resolve:

1- AUTORIZAR o funcionamento da educação infantil-creche, para crianças na faixa etária de 3 anos de idade, no Colégio Franciscano Irmã Maria Assunta, localizado na Praça Salviano Monteiro, Quadra 43, Lote 05, Setor Tradicional, Planaltina/DF, mantido pelo Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria no Brasil.

2- Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA

(*) Republicada por ter incorreção no original publicado no DODF nº 226, de 29/11/2004, página 10.

PORTARIA Nº 329, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 164/2004 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme processo nº 030.007267/2003, Resolve: 1- CREDENCIAR, por 5 (cinco) anos, a Escola Livre Expressão, localizada na Quadra 8, Lote Especial 2, Sobradinho-DF, mantida pela Vitae Educação e Esportes Ltda. 2- Autorizar o funcionamento da educação infantil-creche e pré-escola e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série. 3- Validar os atos escolares praticados pela escola até a presente data. 4- Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 26 de novembro de 2004.

PROCESSO Nº: 030.005125/2004 INTERESSADO: Matheus Augusto Machado Azevedo HOMOLOGO o Parecer nº 177/2004-CEDF, de 9/11/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Matheus Augusto Machado Azevedo, na “Victoria Park Secondary School”, em North York, Ontário, Canadá, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº: 030.005298/2004 INTERESSADO: Marcelo Gonczarowska Jorge HOMOLOGO o Parecer nº 179/2004-CEDF, de 16/11/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Marcelo Gonczarowska Jorge, no Ginásio Humanitário de Viatka, em Kirov - Rússia, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº: 030.003780/2004 INTERESSADO: Unicanto Supletivo HOMOLOGO o Parecer nº 182/2004-CEDF, de 16/11/2004, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por: a)Manter o credenciamento concedido pela Portaria nº 210/2003 – SEDF, de 5/8/2003, para o Unicanto Supletivo, mantido pelo Unicanto Supletivo Ltda., localizado na Quadra 300, Conjunto 23, Lote 8, Parte “A”, Recanto das Emas – DF, excluindo-o das medidas restritivas impostas pela Portaria nº 113/2004 – SEDF, de 28/4/2004 e Parecer nº 125/2004 – CEDF, de 24/8/2004; b)Condicionar a aprovação, por este Conselho, da nova Proposta Pedagógica e do novo Projeto de Educação a Distância ao exame da SUBIP e aprovação do novo Regimento Escolar; c)Determinar a anexação ao citado parecer dos relatórios técnicos datados de 9/8/2004 e 8/10/2004; d)Determinar à SUBIP/SE que encaminhe ao CEDF o relatório da equipe de inspeção, ao final do corrente ano.

MARISTELA DE MELO NEVES

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias nº 320, 321 e 322 de 25 de novembro de 2004, publicadas no DODF nº 226, de 29 de novembro de 2004, págs. 16, 17 e 18 da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: ONDE SE LÊ: ...aprovado pela Portaria nº 22/SE, de 29/01/2001, e considerando o constante no processo nº 080.021776/2004, RESOLVE:... LEIA SÊ: ...aprovado pela Portaria nº 22/SE, resolve:...

Nas Portarias nº 311 e 312 de 19 de novembro de 2004, publicadas no DODF nº 221, de 22 de novembro de 2004, págs. 35 e 36 da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: ONDE SE LÊ: ...aprovado pela Portaria nº 22/SE, de 29/01/2001, e considerando o constante no processo nº 080.021776/2004, RESOLVE:... LEIA SÊ: ...aprovado pela Portaria nº 22/SE, resolve:...

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 22 de novembro de 2004.

Processo: 060.008.461/2003. Interessado: BRITÂNICA VIAGENS E TURISMO. Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 372,99 (trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), em favor da firma BRITÂNICA VIAGENS E TURISMO, referente ao complemento do valor das passagens aéreas, adquiridas através do processo 060.007.101/2003, conforme fatura nº 899/03, às fls. 02, e o exposto à inicial. AUTORIZO a emissão de correspondência de Nota de Empenho, bem como o pagamento e liquidação.

HORACIO DA SILVA BOTELHO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 02 de dezembro de 2004.

Processo: 275.000.546/2004; Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 451,00 (Quatrocentos e cinquenta e um reais) em favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento, de órtese e prótese e materiais especiais, durante os meses de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 8683, 8684, 87775, 8776, 8777, 8778, 8779, 8884, 8885, 8886, 8887, 8888, 8891, 8892, 8893, 8894, 8895, 8896, 8897, 8898, 8899, 8900, 8901, 8902, 8903, 8904, 9051, 9052, 9245, 9246, devidamente atestadas.

Processo: 060.010.341/2003; Assunto: Reconhecimento de dívida referente ao ressarcimento de despesas com hospedagem decorrente da realização de Tratamento Fora de Domicílio. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) em favor da senhora Elvira Natalina F. Góis, esposa do paciente José Góis, referente ao ressarcimento de despesas com hospedagem decorrente da realização de Tratamento Fora de Domicílio.

HORÁCIO DA SILVA BOTELHO

RETIFICAÇÃO

No Ato de Reconhecimento de Dívida publicado no DODF nº 187, de 29 de setembro de 2004, página 08, ONDE SE LÊ: “Fonte 138”, LEIA-SE: “Fonte 100”.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 17/23 do processo 030.004.055/2004, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de serviços e estudos exigidos para obtenção da aliança prévia de diversos sistemas de drenagem pluvial no Setor DVO - Gama, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 123.000,79 (cento e vinte e três mil e setenta e nove centavos). Ato que ratifiquei nos

termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 28/34 do processo 030.005.336/2004, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de serviços e estudos exigidos para obtenção da licença prévia de diversos sistemas de drenagem pluvial nos seguintes locais: na Expansão de Planaltina; no Incra 08 em Brazlândia, Setor “O” em Ceilândia; no Riacho Fundo; em Águas Claras e no Cruzeiro, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 822.090,95 (oitocentos e vinte e dois mil, noventa reais e noventa e cinco centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 33/39 do processo 030.005.426/2004, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a elaboração de pavimentação, locação, nivelamento, estudos geotécnicos e dimensionamento de pavimento de Sobradinho II – AR’s 16, 18, 20, 22, e 24 e AR’s 19, 21, 23 e 25 – Planaltina, Qd 18 e 19 e Qd 21 e 26 – lote 01. Elaboração de projetos de pavimentação, locação, nivelamento, estudos geotécnicos e dimensionamento de pavimento dos seguintes locais: Águas Claras, Rua 4 Norte, Av. Parq. Águas Claras e Rua Buriti; Samambaia Qd 104 a 122, 201 a 225 e 202 a 212 – linha e QS 16 e CLS 16 no Riacho Fundo II – lote 02, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 926.007,70 (novecentos e vinte e seis mil, sete reais e setenta centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 17/22 do processo 030.005.462/2004, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de obras de urbanização compreendendo a pavimentação asfáltica, meios-fios e bocas de lobo nas Quadras 201 e 202 – vias HIA, H8, H12, H12A, H15, H17, H18, H20, H20A, H20B, H20C, V8, V8A, V8B V8C, V17, V21, V21B, V22A, V22, V22B V24A, V24B, V68A – e Avenida Contagem – Recanto das Emas – Brasília-DF-Programa BID, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 1.141.020,61 (um milhão e cento e quarenta e um mil e vinte reais e sessenta e um centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

RÔNEY TÂNIO NEMER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 1º de dezembro de 2004

Processo: 113.003.257/2004; Interessado: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL/GDF; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de publicações no Diário Oficial do DF. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor complementar de R\$736,20 (setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 154, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, Resolve: CESSAR os efeitos da Portaria nº 34/SAA, de 06/10/2000, com a redação dada nos termos da Portaria nº 68, de 08/04/2003 (DODF nº 69 de 09 de abril de 2003, página 05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de novembro de 2004.

A SUBSECRETÁRIA DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base na justificativa da Assessoria de Suporte às Licitações e no despacho de aprovação da Subsecretária de Compras e Licitações, datado de 12/11/2004, acostados às folhas 34/36 do processo 070.000.839/2004, reconhecendo a situação de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, para contratação direta objetivando o fornecimento de material, pela empresa COPA LIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA, no valor de R\$ 768,65 (setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), adjudicou à referida empresa o respectivo item, autorizando o empenho da despesa e o seu pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico e determino a sua publicação no DODF para que adquira necessária eficácia.

AGUINALDO LELIS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 178/2004, do Conselho de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais Regularizadas, publicada no DODF nº 223, de 24 de novembro de 2004, página 15, ONDE SE LÊ: “WALMOR WESCHENFELDER”, LEIA-SE: “VALMOR RAIMUNDO WESCHENFELDER”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 29 de Novembro de 2004

EMPRESA: Cometa Comércio e Serviços Ltda, PROCESSO Nº 050.001.691/2003, ASSUNTO: Aplicação de Multa . I – Aplico à firma Cometa Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.796.772/0001-07, multa de 30% (trinta por cento), no valor total de R\$ 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), pela INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, referente a Nota de Empenho nº 0320/2004, a multa é aplicada conforme Edital de Concorrência nº 063/2003, da Ata nº 197/2003.

EMPRESA: Liderança Material de Construção Ltda, PROCESSO Nº 050.001.880/2003, ASSUNTO: Aplicação de Multa. II – Aplico à firma Liderança Material de Construção Ltda, CNPJ nº 04.308.004/0001-92, multa de 30% (trinta por cento), no valor total de R\$ 911,14 (novecentos e onze reais e quatorze centavos), pela INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, referente a Nota de Empenho nº 0577/2004, a multa é aplicada conforme disposto no Art. 86 da Lei nº 8.666/93.

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Substituto

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 383, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: I – Designar para compor a Comissão

Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1 de dezembro de 2004, nas seguintes funções: 1 – Coordenadores (Banca Comum, Banca Especial): a) Por três meses: Edilmar Edson da Conceição Silva, Edite Antonia Calixto, Erandi da Cruz Silva, Gilson Jose dos Santos, Cleusa Evangelista Ferreira, Conceição de Maria Reis dos Santos. 2 – Examinadores (Banca Comum, Banca Especial, Escola Pública de Trânsito): a) Por três meses: Adilson da Silva Carlos, Adriano Gama da Silva, Alvaro Jose Tavares Filho, Ademir Carvalho do Santos, Amilson Ferreira de Souza, Andre Luiz Silva Branquinho, Andrea de Aguiar e Silva Palau, Antonio Barbosa de Araujo, Antonio Brito de Medeiros, Antonio Carlos Pereira da Silva, Aquila Rabelo Andrade, Aquiles Rocha Gomes Guerra, Arivaldo Rodrigues Dutra, Braz Batista Ribeiro, Carlos Otavio Coutinho, Cecília Maria Coelho Cardoch Valdez, Cicero Lourenco da S Neto, Claudio Marcello Silva, Cleber Manoel Batista, Cleudes Mendes da Costa, Carlos Antonio Martins, Dario Goncalves Borges Junior, Edilson Martins Jorge Ribeiro, Edison Carlos Nunes Dutra, Edson Rodrigues de Carvalho, Eliana da Gonçalves da Silva, Elizete Conceicao Machado, Ender Alberto de Sousa Carvalho, Ernane Gomes Alves, Fabio Martins de Oliveira, Fanstone Matos de Alencar, Francisca Anacay de Castro Nascimento, Francisco Wilson de Araujo Teixeira, George Luis Barros, Fabio Alves Carvalho, Guiomar Ribeiro de Araujo Silva, Helio Menezes de Bessa, Herivelto Aguiar Moura, Hugo da Silva Valerio, Ildefonso Freitas da Silva, Ioneide Ferreira de Oliveira, Isa de Barros, Isac Costa de Oliveira, Ivaneide de Sousa Campos, Ivanilda Miranda Magalhaes, Jair Honorio Silva, Jenilson Batista Medeiros, João Batista dos Santos, Joao Carlos Silva de Lima, Joaquim Claudio de Oliveira Ferreira, Joaquim Correia Cortez, Joao Batista Avelino Bonifácio, Jonas Bezerra da Costa, Jose Alves Bezerra, Jose Carlos de Almeida, Jose Luz Neves Junior, Juscelino Kubitschek de Oliveira, Kleybe Alves da Silva, Luciano Ferreira Xavier, Luciano Maria Vieira, Marco Antonio Guedes do Amaral, Marcos Roberto Cesar da Silva, Fernando Ferreira de Souza, Maria Aparecida Pinheiro, Maria Claudia Lapa de Souza, Maria Cristina Jorba Arantes, Maria da Penha Pego, Maria Helena Araujo, Maria Dijesus Silva de Carvalho, Maura de Oliveira, Marta Franco Cancado, Masra Nefretite de Abreu, Milton Paulino da Silva, Murilo dos Santos Saraiva, Odilon Antonio da Silva Junior, Oziel Siqueira de Queiroz, Paulo de Andrade Fernandes Paulo Robson Costa, Pedro Sotero Barros Neto, Poliana Marques de Souza, Reinaldo Vitor Abrao dos Santos, Ricardo Alexandre do V Candido, Romero Jose da Silva, Ronaldo Gonçalves Caetano, Renato Cesar de Godoi Pinto, Rose Mary Saraiva Leal, Rosalia Maria Costa Souza, Rulmenio Antunes de Aguiar, Sandra Rosa de Souza Brito, Samuel do Nascimento Rego, Sara Monteiro de Barros, Sebastiao Luiz da Silva, Silveira de Amorim Feitosa, Tatiana de Paiva Ito, Thayse Alves Araujo, Uelson Sousa Praseres, Vera Regina Solon Lopes, Walter Marques, Wanderley Catharino Caminha, Wesley Profeta dos Reis, William Bezerra Nepomuceno, Zoraia Carla Cardozo da Silva, Rosilene de Souza Fonseca Ribeiro, Willian Valverde da Silva. 4–Secretários (Banca Comum, Banca Especial, Escola Pública de Trânsito): a) Por três meses: Adriana Rosalva Almeida Borges, Antonia Ocelia da Silva, Adriana Amorim do C da Paixão, Iolanda Graces de Moraes Alves, Damiao Soares da Paz, Deusely Ferreira Melgaco, Clauber Costa Rodrigues Medeiros, Gleice Suzene Pereira Sousa, Goncalo Ferreira da Silva Junior, Heitor Luiz Souza Folgierini, Vanderlei Alves Ramos, Joaquina Alencar Fernandes, Jose Nonato Fritz, Josefa Diniz dos Santos, Gutemberg Rodrigues da Silva, Maicon Ferreira de Carvalho, Maria Divina Ribeiro dos Santos, Marilene Mendes da Silva, Marlene Alves da Silva Amador, Meirelene Araujo, Francisco Moreira da Silva, Patricia Lima Bandeira, Harison Silva Bueno, Rosa Maria dos Santos, Tafane Mara de Andrade Fernandes, Valdilene Santos Silva, Wellyngton Pereira Borges, Itamar de Paula Silveira, Michel Almeida de Freitas. II – Nomear a partir de 1 de novembro na função: 1- Examinador: Emilia Carmelita de Oliveira. 2- Secretário: Giselle Pereira Reis. I- Exonerar a partir de 1 de novembro na função 1- Examinador: Albano de Oliveira Lima, Rachel. 2- Secretário: Lis de Paula Moreira Alves. II- Exonerar a partir de 1 de dezembro na função: 1- Coordenador: Regina Lucia dos Santos.

EDMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 384, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 19788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Art. 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: ALEX TAVARES PAIXÃO, Processo: 055-021491-2004, Prontuário: 03037790112/DF, CPF 003.836.811-03, Categoria: “AB”, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE ROBERTO DA SILVA ALVES, Processo: 0113-002867-2004, Prontuário: 01663166582/DF, Categoria: “AD”, CPF 042.326.246-78, Infringência ao Artigo 244 IV do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NADIR BARBOSA FERREIRA, Processo: 055-019830-2004, Prontuário: 00320591058/DF, Categoria: “D”,

CPF 484.436.381-68, Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DULCINEIA FELIPE CARVALHO DE LUCENA, Processo: 055-022486-2004, Prontuário: 00091170186/DF, Categoria: “AD”, CPF 527.640.791-68, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o. do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO EDUARDO REPEZZA FERREIRA, Processo: 055-020523-2004, Prontuário: 00492474716/DF, Categoria: “B”, CPF 042.491.686-03, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE IGNACIO PERIUS, Processo: 055-000957-2004, Prontuário: 00834219359/DF, Categoria: “E”, CPF 488.087.680-15, Infringência ao Artigo 218 I B do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANGELO DE SOUSA TOURO, Processo: 055-013749-2004, Prontuário: 00067928525/DF, Categoria: “B”, CPF 248.108.861-15, Infringência ao Artigo 218 I B do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDERSON TORRES PEREIRA, Processo: 055-008452-2004, Prontuário: 00863278208/DF, Categoria: “B”, CPF 579.778.521-87, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANESIMAR RODRIGUES GOMES, Processo: 055-020685-2004, Prontuário: 01361432337/DF, Categoria: “B”, CPF 478.041.811-91, Infringência ao Artigo 174 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDERSON THOMAS DO NASCIMENTO, Processo: 055-020681-2004, Prontuário: 00628985548/DF, Categoria: “B”, CPF 703.254.801-68, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055-011586-2002, Prontuário: 01007372364/DF, Categoria: “B”, CPF 695.910.911-68, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS HENRIQUE TAVARES DE FREITAS, Processo: 0113-002695-2004, Prontuário: 00277377390/DF, Categoria: “AB”, CPF 845.351.481-04, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE ALEXANDRE ALVES MONTEIRO, Processo: 055-020323-2004, Prontuário: 00155666177/DF, Categoria: “AB”, CPF 689.039.281-72, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o. do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GERLANDO ARAUJO DA SILVA, Processo: 055-016899-2004, Prontuário: 00091069304/DF, Categoria: “D”, CPF 813.016.261-04, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o. do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO EVANGELISTA DA PAZ NETO, Processo: 055-005597-2004, Prontuário: 02389096600/GO, Categoria: “AD”, CPF 244.182.342-68, Infringência ao Artigo 176 I do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NIVALDO ATAIDE DE OLIVEIRA, Processo: 055-020094-2004, Prontuário: 00432120550/DF, Categoria: “AD”, CPF 578.757.071-53, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o. do CTB, Período: 05 (cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de novembro de 2004

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/04 e 05 do processo nº 150.002811/2004, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Oficineira FENG YU HUA, visando a realização da Palestra DESENVOLVIMENTO INFANTIL, no dia 08/12/2004, no Instituto Candango de Solidariedade, pelo valor total de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), dentro da Programação da Diretoria de Bibliotecas desta Secretaria, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03e 05 do processo nº 150.002790/2004, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Oficineira ROSINEIDE DE NAZARÉ FERREIRA AMORIM, visando a realização da OFICINA DE BRINQUEDOS POPULARES, nos dias 16 e 17/12/2004, no Instituto Candango de Solidariedade, pelo valor total de R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), dentro da Programação da Diretoria de Bibliotecas desta Secretaria, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/06e 08 do processo nº 150.002791/2004, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do Oficineiro TASSO JORGE JUNG-MANN JANNUZZI, visando a realização da OFICINA DE RODAS CANTADAS, no dia 07/12/2004, no Instituto Candango de Solidariedade, pelo valor total de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), dentro da Programação da Diretoria de Bibliotecas desta Secretaria, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 05 do processo nº 150.002810/2004, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do Oficineiro ANTONIO VILLAR MARQUES DE SÁ, visando a realização da Palestra “BRINQUEDOTECA: PASSADO, PRESENTE E FUTURO”, no dia 06/12/2004, no Instituto Candango de Solidariedade, pelo valor total de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), dentro da Programação da Diretoria de Bibliotecas desta Secretaria, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/06 e 08 do processo nº 150.002809/2004, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do Oficineiro LETISSON SAMARONE PEREIRA, visando a realização da OFICINA DE JOGOS COOPERATIVOS E BRINCADEIRAS POPULARES, nos dias 09, 10 e 13/2/2004, no Instituto Candango de Solidariedade, pelo valor total de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), dentro da Programação da Diretoria de Bibliotecas desta Secretaria, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/08 e 10 do processo nº 150.002808/2004, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Oficineira CELESTE AÍDA VIEIRA DE CASTRO, visando a realização da OFICINA BRINCANDO DE SUCATA, nos dias 14 e 15/12/2004, no Instituto Candango de Solidariedade, pelo valor total de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), dentro da Programação da Diretoria de Bibliotecas desta Secretaria, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de dezembro de 2004

PROCESSO: 150.001.621/2004; INTERESSADO: RICARDO SHOJI MIKAI NAKAMURA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RICARDO SHOJI MIKAI NAKAMURA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00327/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “LIVRO DO PIANISTA RICARDO BOY”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 235, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, Resolve:

EXCLUIR a empresa VANTUIR JOSÉ RODRIGUES ME – Processo nº 160.001.823/1999, da Portaria nº 127, de 26 de outubro de 2004, publicadas no DODF nº 207, de 28 de outubro de 2004, que cancelou os seus incentivos.

MARCUS ANTONIO SILVA

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

DELIBERAÇÃO Nº 84/04 – COPEP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve:

Art. 1º. ACOLHER as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 11ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 01/12/2004. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.248/2004 Forte Lar Materiais de Construção Ltda, 160.000.320/2004 Nilton Pereira Serpa Materiais para Construção Ltda, 160.000.310/2004 Rodrigues Produtos Gráficos Ltda Epp, 160.000.252/2004 Vanda Elízia de Freitas Moreira Epp.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário Executivo

DELIBERAÇÃO Nº 85/04 – COPEP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve:

Art. 1º. INDEFERIR a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 11ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 01/12/2004. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.167/2003 Lourdes Alves Carvalho Martins.

Art. 2º. Conceder à empresa o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da presente deliberação no DODF, para interpor recurso.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário Executivo

DELIBERAÇÃO Nº 86/04 – COPEP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve:

Art. 1º. Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 11ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 01/12/2004. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.174/2004 Buffet Shalon Ltda, 160.000.135/2004 Christiano Transportes e Serviços Ltda, 160.001.509/2000 Pedro Jacob Mucholowski Me, 160.000.835/2002 Pedro Jacob Mucholowski Me, 160.000.382/2004 Transunica Transportadora Universal de Cargas Ltda.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário Executivo

DELIBERAÇÃO Nº 87/04 – COPEP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve:

Art. 1º. Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 11ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial da Agricultura e Indústria, realizada em 01/12/2004. PROCESSO, INTERESSADO:

160.000.330/2004 Booklook Comércio de Alimentos Ltda Me, 160.000.353/2004 Marcenaria Dares Ltda.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário Executivo

DELIBERAÇÃO Nº 88/04 –COPEP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, Resolve:

Art. 1º. INDEFERIR a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 11ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial da Agricultura e Indústria, realizada em 01/12/2004. PROCESSO, INTERESSADO:

160.001.579/2002 Albraz Alimentos, Indústria e Comércio Ltda Me.

Art. 2º. Conceder à empresa o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da presente deliberação no DODF, para interpor recurso.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de dezembro de 2004.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de dispensa de licitação em favor de Wilson José Fernandes, acostada à folha 77 do processo 130.000.366/2004 e o Parecer Técnico constante nas folhas 70 a 75 desse mesmo processo, encontra-se contemplado no artigo 24 da referida Lei, para atender despesa com Contrato de Locação de Imóvel, onde será instalada a Subadministração Regional de Taguatinga, conforme Parecer Técnico nº 35/2004-ASTEL/SUCOM, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), autorizando o empenho nº 759/2004 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VII, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto 15.773, de 18 de julho de 1994, e conforme o Edital de Pregão nº 272/2004, cláusula VIII, e ainda, com a alínea 'a', item I e inciso II, artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o constante no processo 195.000.134/2004, Resolve: APLICAR MULTA à "LIDERANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA", no valor de R\$ 8,08 (oito reais e oito centavos), correspondente ao percentual de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento), relativo ao atraso de 8 (oito) dias na entrega do material ao qual se refere a nota de empenho nº 2004NE00343/JBB.

SEBASTIÃO CANÇADO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VII, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto 15.773, de 18 de julho de 1994, e conforme o Edital de Pregão nº 264/2004, cláusula VIII, alínea 'b', e ainda, com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o constante no processo 195.000.135/2004, Resolve: APLICAR MULTA à empresa "CVS CENTRAL DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA", no valor de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos), correspondente ao percentual de 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento), relativo ao atraso de 20 (vinte) dias na entrega do material ao qual se refere a nota de empenho nº 2004NE00346/JBB.

SEBASTIÃO CANÇADO COUTO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 23 de novembro de 2004

Informação nº 80/04 – DGA(AA); Processo nº: 956/2002; Assunto: Inexigibilidade de licitação – renovação do contrato de suporte técnico e atualização referente ao Software Volare. Processo nº 956/2002. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a consequente emissão de nota de empenho, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor da empresa BP S/A, para atender despesas com a renovação do sistema de Orçamento e Gerenciamento de Obras – Software Volare.

Informação nº 81/04 – DGA(AA); Processo nº: 2960/2004; Assunto: Inexigibilidade de licitação – renovação dos periódicos: Manual do Servidor Público; Revista Jurídica e Revista de Licitações e Contratos. Processo nº 2960/2004. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a consequente emissão de nota de empenho, no valor de R\$2.323,00 (dois mil, trezentos e vinte e três reais), em favor da empresa VOX LEGIS INSTITUTO DE CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA., para atender despesas com a renovação dos periódicos acima descritos..

Informação nº 82/04 – DGA(AA); Processo nº: 2966/2004; Assunto: Inexigibilidade de licitação – renovação do periódico: REVISTA FORENSE. Processo nº 2966/2004. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput", do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a consequente emissão de nota de empenho, no valor de R\$448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), em favor da empresa REVISTA FORENSE S.A., para atender despesas com a renovação do periódico acima descrito.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Em Exercício

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 25 de novembro de 2004

Informação nº 83/04 – DGA(AA); Processo nº: 2971/2004; Assunto: Inexigibilidade de licitação – renovação dos periódicos: INFORMATIVO DE DIREITO ADMINISTRATIVO e RESPONSABILIDADE FISCAL – IDAF e INFORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – ILC. Processo nº 2971/2004. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput", do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a consequente emissão de nota de empenho, no valor de R\$7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais), em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., para atender despesas com a renovação dos periódicos acima descritos.

Informação nº 84/04 – DGA(AA); Processo nº: 2962/2004; Assunto: Inexigibilidade de licitação – renovação do periódico: REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO. Processo nº 2962/2004. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput", do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a consequente emissão de nota de empenho, no valor de R\$0400,00 (quatrocentos reais), em favor da empresa LIVRARIA E EDITORA RENOVAR LTDA., para atender despesas com a renovação do periódico acima descrito.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Em Exercício

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-DGA Nº 46, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I, artigo 1º, da Portaria-TCDF nº 25 de 20 de fevereiro de 2004, combinado com o artigo 56, parágrafo 2º, da Lei-DF nº 3.179, de 06 de agosto de 2003, Resolve:

Art. 1º - APROVAR, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA

Anexo I					R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL					
A C R É S C I M O					
RECURSOS DO TESOUREO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				100.000	
0103200481984 – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS 0027 – Obras de Ampliação do Edifício Anexo do TCDF	44.90.52	100	100.000	100.000	
T O T A L				100.000	

Anexo II					R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL					
R E D U Ç Ã O					
RECURSOS DO TESOUREO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				100.000	
0103200481984 – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS 0027 – Obras de Ampliação do Edifício Anexo do TCDF	44.90.51	100	100.000	100.000	
T O T A L				100.000	

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 16 de novembro de 2004

Despacho nº 211/2004 DGA(AP); Processo nº 976/2002; Assunto: Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 6.224,42 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

Despacho nº 212/2004 DGA(AP); Processo nº 424/2003; Assunto: Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 5.204,44 (cinco mil, duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 17 de novembro de 2004

Despacho nº 213/2004 DGA(AP); Processo nº 2257/1993; Assunto: Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 5.868,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais), condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

Despacho nº 214/2004 DGA(AP); Processo nº 2186/2000; Assunto: Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 1.849,63 (hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 23 de novembro de 2004

Despacho nº 216/2004 DGA(AP); Processo nº 3434/1999; Assunto: Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 7.628,89 (sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme demonstrativo de fl. 61, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

Despacho nº 217/2004 - DGA(AP); Processo nº 392/1994; Assunto: Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 25, DE 20 DE fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 10.506,22 (dez mil, quinhentos e seis reais e vinte e dois centavos), conforme demonstrativo de fl. 57, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

Despacho nº 218/2004 - DGA(AP); Processo nº 049/2003; Assunto: Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 5.188,70 (cinco mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), conforme demonstrativo de fl. 60, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

Despacho nº 219/2004 - DGA(AP); Processo nº 935/2002; Assunto: Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 2.394,94 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstrativo de fl. 60, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

Despacho nº 220/2004 - DGA(AP); Processo nº 5030/1997; Assunto: Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 2.907,06 (dois mil, novecentos e sete reais e seis centavos), conforme demonstrativo de fl. 52, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 24 de novembro de 2004

Despacho nº 221/2004 - DGA(AP); Processo nº 5924/1995; Assunto: Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 1.152,48 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrativo de fl. 53, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

Despacho nº 223/2004 - DGA(AP); Processo nº 1443/1994; Assunto: Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 10.205,88 (dez mil, duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrativo de fl. 83, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

Despacho nº 224/2004 - DGA(AP); Processo nº 767/2002; Assunto: Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 4.242,13 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e treze centavos), conforme demonstrativo de fl. 66, condicionando o pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria

Despacho nº 225/2004 - DGA(AP); Processo nº 3076/2004; Assunto: Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. No uso da competência delegada no inciso VII do art. 1º, da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, e em consonância com o Despacho de fl. 10, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 1.566,26 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), em favor do servidor FLÁVIO MACEDO BORGES DE FREITAS, conforme demonstrativo de fl. 11, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 29 de novembro de 2004

Despacho nº 226/2004 - DGA(AP); Processo nº 3329/2004; Assunto: Averbação de tempo de serviço federal. Cumprimento de decisão judicial. Com fulcro no que dispõe o inciso VII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 13.327,97 (treze mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), conforme demonstrativo de fl. 48, e condiciono o pagamento à disponibilidade de recursos na dotação orçamentária própria.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA